

20 JAN 1985

FOLHA DE SAO PAULO

Constituição, um pacto em favor dos anseios nacionais

IBRAHIM ABI-ACKEL

Especial para o Folha

Quais as possibilidades dos direitos dos diferentes segmentos da sociedade serem assegurados numa futura Constituição?

1. Uma Constituição que não assegure os direitos dos diferentes segmentos da sociedade não merece, em verdade, esse nome. Pois uma Constituição é um grande pacto, que reúne as aspirações e interesses gerais, que deve exprimir as perspectivas, por mais distintas que sejam, que compõem o tecido social, dando-lhes a unidade e a coerência de que resulta a Nação.

Recorrendo-se à física, poder-se-ia falar de um espectro, que decompõe a luz solar; de modo diverso, a Constituição, ao recolher as diferentes tonalidades das expressões do corpo comunitário, as integra, efetivamente, em uma luz que é síntese e união final.

2. Deve-se sempre recordar que a Constituição, como a entendemos modernamente, se vincula ao Estado de Direito, à idéia de restrições à atividade estatal em defesa dos cidadãos, à compreensão de que o grande Leviatã deve ter sua conduta rigidamente determinada, submetida de modo estrito a um quadro legal de onde retire seu fundamento e sua lógica.

Esses princípios, como é sabido, começaram a ser percebidos quando da imposição dos barões feudais ingleses, no século 12, ao rei João, para que ele reconhecesse que havia direitos tradicionais da comunidade em face da realeza; e para que ficasse estabelecido que não seria possível qualquer imposição de tributos sem consulta popular que a legitimasse. O longo processo da revolução inglesa, que iria ter seu remate no século 17, foi o da gradual limitação do poder monárquico e da devolução, pouco a pouco, à comunidade, de poderes que permitem, hoje, a afirmação do modelo britânico como legitimamente democrático. Assegurar, então, direitos dos cidadãos é tarefa precípua de um texto constitucional.

3. A indagação sobre se uma futura Constituição pode, de modo efetivo, garantir os direitos de diferentes segmentos sociais leva, a rigor, a uma inquirição sobre nossa sociedade pluralística.

Houve tempos em que se privilegiou uma democracia a se dizer apática, onde não eram estimulados os reclamos e as aspirações dos diversos grupamentos e quando a representação política se firmou em uma intermediação falsificadora, irreal; afirmou-se, então, repetidamente, que o modelo democrático teria seu traço vital na competição, pelo voto popular, por parte de indivíduos com poder decisório em potencial; insistiu-se que o eleitorado

não controlaria seus líderes, exceto ao substituí-los em futuras eleições e que a participação dos indivíduos não teria, assim, papel relevante.

Mas vivemos, agora, momento em que, de modo contrário, é exigida uma participação de toda a sociedade no plano político. Reivindicações específicas se avolumam, assiste-se ao entrechoque dos grupos de pressão ou interesse, reclama-se, nas fábricas, nos centros de ensino, até em empresas estatais o exercício do autogoverno; pretende-se, finalmente, que a igualdade política não deva se limitar à mera seleção de líderes, mas implicar, também, alguma determinação das decisões públicas.

4. Assim, como imaginar que essas características de sociedade pluralística, como a nossa, deixem de se exprimir na nova Carta?

O que a indagação inicial tenha tentado sublinhar, decerto, é a realidade dos conflitos que possam permeiar o futuro texto. A resposta a ser dada, então, é que nosso modelo não teme os conflitos, entende-os como construtivos — ao contrário do que crê o marxismo — e sempre espera que do entrechoque das opiniões surja, sempre, o vetor comum do interesse geral.